



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1044/89

DATA: 18.12.89

SÚMULA Altera redação do § 3º do Artigo 17 da Lei nº 1021 de 27.10.89.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterada a redação do §3º do artigo 17 da Lei nº 1021 de 27.10,89, que passa ter a seguinte redação:

" § 3º) - Não havendo coincidência do salário reajustado ao nível constante do Anexo VII, os salários que extrapolarem ao Piso ou a Nível Salarial, enquadrar-se-ão no nível imediatamente superior."

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (Primeiro) de Outubro de 1.989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 1.989, 101º da República e 34º do Município.


Agostino Romano Marcon

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se


Luiz Carlos Buschmann

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO